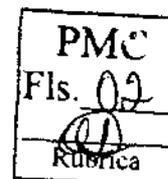




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades desta Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	GPL (GAS DE COZINHA) LÍQUEFEITO BOTIJÃO DE 13KG	UND	20

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

- Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da entrega do objeto desse Contrato, um preposto responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6. DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal e o FGTS - CRF.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Carmópolis/SE, 09 de Setembro de 2020.


Amilton Teófilo de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Transporte de Carmópolis

Autorizo,
Em 09/09/2020.


JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

Item	Especificações	QTD	UND.	Valor unid.	Valor total
01	GLP(Gás de cozinha liquefeito botijão de 13 kg)	20	UNID.	75,00	R\$ 1.500,00
Total					R\$ 1.500,00

Total; Um mil e quinhentos reais

Validade do Orçamento: 30 (trinta dias)

Prazo de Entrega: Imediata

2 de setembro de 2020

